



**CRM-MS**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

**EDITAL DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR**  
**SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 DIAS**

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, consoante o acórdão de 16 de fevereiro de 2023 exarado nos autos do Processo Ético-Profissional nº 35/2019, vem executar a sanção disciplinar prevista na alínea “d” do art. 22 da Lei 3.268/57, ao médico **Antônio Ferreira da Cruz Neto (CRM/MS 5429)**, ficando este **impedido de exercer a medicina pelo prazo de 30 dias, no período de 01.06.2023 a 30.06.2023**, por conta de violação aos arts. 14, 18 (c/c Resolução CFM nº 1974/2011, artigo 3º, alínea “a”; e Resolução CFM nº 2174/2011, artigo 3º, alínea “c” – modificada pela Resolução CFM nº 2126/2015), 30, 112, 113 e 115 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1931/09), cujos fatos também estão previstos nos arts. 14, 18, 30, 112, 113 e 114 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2217/18).

Campo Grande - MS, 25 de maio de 2023.

**Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul**  
*Presidente: José Jailson de Araújo Lima*